

## CONVÊNIO N. 03/2017

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O JUÍZO DA 16.ª ZONA ELEITORAL - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A União, representada pelo Juízo da **16.ª Zona Eleitoral – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, com sede na rua José Eugênio Müller, n. 406, bairro Vila Operária, CEP 88303-170, na cidade de Itajaí/SC, neste ato representada pelo Magistrado **JOSÉ AGENOR DE ARAGÃO**, Juiz da 16.ª Zona Eleitoral, a seguir denominada **CONVENENTE**, e o **MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, com sede na Rua João Emílio, n. 100, bairro Centro, CEP 88370-446, Navegantes/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.102.855/0001-50, neste ato representada por **DONIZETTE JOSÉ DA SILVA**, vice-prefeito no exercício da titularidade, doravante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente Convênio, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e da legislação eleitoral, em especial as Resoluções TSE n. 21.538/2003 e n. 23.335/2011, que disciplinam, entre outros assuntos, o alistamento eleitoral e a revisão eleitoral mediante a incorporação de dados biométricos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre **CONVENENTE** e **CONVENIADA**, no intuito de a **CONVENIADA** disponibilizar à **CONVENENTE** recursos humanos para a atualização do cadastro de eleitores do Município de Itajaí e Navegantes, por meio de revisão e atendimento ordinário, respectivamente, do eleitorado com coleta de dados biométricos e comprovação de residência, a fim de reforçar a segurança na identificação dos eleitores, evitar fraudes no alistamento eleitoral e prevenir a migração irregular do eleitorado.

TRE / SC  
016ª ZONA ELEITORAL - ITAJAÍ  
33.758/2017  
21/06/2017-15:32



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

I – Compete à **CONVENIADA**:

a) ceder, sem ônus para a **CONVENENTE**, servidores e estagiários, maiores de 18 anos, para auxiliá-la nos procedimentos referentes à revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos.

II – Compete à **CONVENENTE**:

a) oferecer treinamentos e orientação aos servidores e estagiários cedidos para a execução dos trabalhos; e

b) responsabilizar-se pela execução e pela supervisão dos trabalhos atinentes às atividades revisionais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

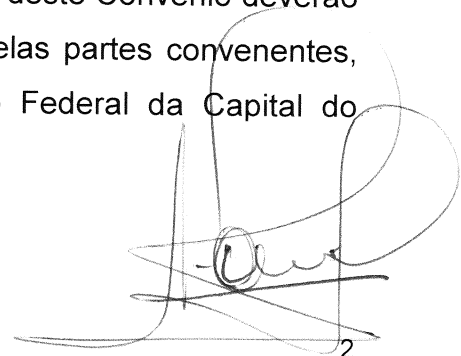
O presente Convênio entrará em vigor a partir de 19 de junho de 2017 e terá vigência de 31 de dezembro de 2017, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, através de documento formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

O complemento ou a alteração que o Convênio vier a sofrer será objeto de comum acordo entre as partes e formalizado mediante Termos Aditivos ao presente instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

As questões porventura oriundas deste Convênio deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelas partes convenentes, elegendo-se, em não sendo este possível, o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimi-las.

A large, stylized handwritten signature in black ink, appearing to be a cursive script, is positioned in the bottom right corner of the page. The signature is somewhat abstract and overlaps with the page number.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por correspondência protocolada, fac-símile ou correio eletrônico com confirmação de recebimento ou de leitura.

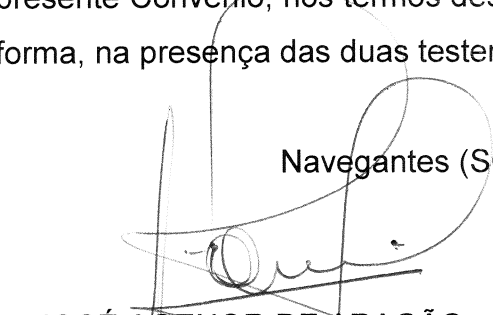
**Parágrafo único** - Aplica-se à execução do presente Convênio e aos casos omissos a legislação eleitoral e demais normas pertinentes, no que couber.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONVENENTE** providenciar, à sua conta, a publicação deste Convênio e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no *Diário Oficial da União*.

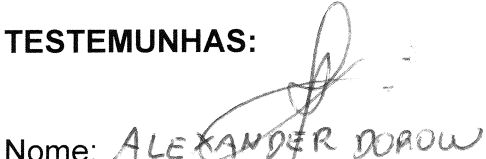
E, por estarem justas e acordadas as partes, assinam o presente Convênio, nos termos deste instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo arroladas.


Navegantes (SC), 12 de junho de 2017.

  
JOSÉ AGENOR DE ARAGÃO  
Juiz Eleitoral da 16.<sup>a</sup> ZE

  
JOSÉ DONIZETE DA SILVA  
Prefeito Municipal em exercício

### TESTEMUNHAS:

  
Nome: ALEXANDER DOROW  
CPF: 887 245 659 20

  
Nome: CRISTIANO SCHULTZ DORETTO CAMPANARI  
CPF: 033.686.269-08